

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
COM A EMPRESA CONECTA
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-
EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, na Av. Santos Dumont, 30 Centro Aquiraz/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.185/0001-02, representada por seu Diretor Geral, Sr. FELIPE FREITAS CAVALCANTE, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01 com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644 Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/Ce, representada por Hermann Loiola Santos, portador(a) do CPF nº 360.654.553-34 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 20249006, decorrente de processo licitatório, de Adesão nº 2024.05.14.001, cujo objeto é a Locação de Equipamentos de Informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo suprimiu os itens 1.1, 2.1 e 5.1 ao valor do objeto contratual global em R\$ 225.453,60 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de 74,09 % (*setenta e quatro inteiros e nove décimos por cento*), no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado Para o objeto licitado de R\$ 304.293,60 (trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para R\$ 81.240,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Quarente Reais);

Ressalte-se que a referida mudança se deve, mormente a adequação às necessidades reais da atual Administração da Câmara Municipal de Aquiraz;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento nos Princípios da Moralidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade do Serviço Público fez-se necessário a modificação do contrato inicial da referida locação, bem como a presente supressão via aditivo contratual com o intuito de dar continuidade somente aos serviços necessários ao objeto do contrato, de modo que não ocorra a paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a supressão sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização da presente supressão demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 13 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL
DECÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ
CONTRATANTE



CONNECTA EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: